

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 23/98

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício-ANAMATRA-Nº 135/98, de 09.11.98, onde se recomenda a uniformização do percentual para a reposição da parcela de equivalência paga consoante decisão do Órgão Especial do TST,

RESOLVE

Art. 1º - Reconsiderar a decisão anterior que deliberou sobre a matéria, que resultou na Resolução Administrativa nº 22/98, para fixar o percentual de 3% da remuneração individual de cada magistrado para a reposição da parcela de equivalência de diferenças de vencimentos recebida pelos Juízes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1998.

JUÍZA HELENA E MELLO

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício da Presidência